



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 416, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 318, de 29 de março de 2023,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 377, de 15 de outubro de 2025, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) de Taquarituba/SP e dispõe sobre sua composição, atribuições e funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação democrática e representativa da sociedade civil na composição do referido Conselho, em observância aos princípios da gestão pública e do controle social;

CONSIDERANDO a relevância do papel da Coordenadoria Municipal da Ação Social na articulação com a sociedade civil e na promoção de políticas públicas voltadas aos direitos sociais e humanos no âmbito municipal;

DECRETA:

Artigo 1.º Fica outorgada à Coordenadoria Municipal da Ação Social a responsabilidade pela organização, coordenação e execução do processo eleitoral para a escolha dos representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) de Taquarituba/SP.

Parágrafo único. A eleição de que trata o caput deste artigo dar-se-á por meio de Assembleia Geral convocada para este fim, garantindo-se ampla publicidade e transparência.

Artigo 2.º Para o cumprimento do disposto no Artigo 1.º, a Coordenadoria Municipal da Ação Social deverá:

I – Elaborar e publicar o Edital de Convocação da Assembleia Geral para a eleição, com antecedência mínima de 07 dias, contendo:

- a)** As datas, horários e locais de inscrição das entidades;
- b)** Os requisitos para participação das entidades da sociedade civil e para as candidaturas de seus representantes;
- c)** A data, horário e local da Assembleia Geral;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

d) Os critérios para votação e apuração dos votos.

II – Divulgar amplamente o Edital de Convocação em veículos de comunicação oficiais do Município e em locais de grande circulação;

III – Realizar o credenciamento das entidades e candidatas aptas a participar do pleito;

IV – Presidir a Assembleia Geral, garantindo a lisura e a democraticidade do processo eleitoral;

V – Homologar os resultados da eleição, divulgando-os oficialmente;

VI – Encaminhar a lista dos membros eleitos ao Gabinete do Prefeito para a devida nomeação.

Artigo 3.º Os representantes da sociedade civil eleitos terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 377, de 15 de outubro de 2025.

Artigo 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 17 de outubro de 2025.

ÉDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária Administrativa



MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

AVENIDA MARIO COVAS, Nº 1951 - NOVO CENTRO - CNPJ: 46.634.218/0001-07

TAQUARITUBA/SP - CEP 18.740-000

FONE: 1437629666



CÓDIGO DE ACESSO

6234A3E8724544D1BB3BDC80B6A5040C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://taquarituba.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6234A3E8724544D1BB3BDC80B6A5040C>